Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 01 / 2016

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº 01 / 2016
Recebi em 08/01/16 ÀS 12 H 12 min
Servidor Patrícia Schott

Estabelece o índice de reposição geral, anual, sobre a remuneração dos servidores efetivos e de cargos em comissão do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em conformidade com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, reposição geral, anual, com base no índice de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), sobre a remuneração dos servidores efetivos e de cargos em comissão do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos provenientes de dotações próprias, constantes no orçamento para o exercício de 2016.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
08 DE JANEIRO DE 2016.

ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal

Paraíso do Sul/RS, 08 de janeiro de 2016.

À Câmara Municipal de Vereadores
Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Em cumprimento à previsão constitucional, encaminha-se ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, que trata da correção dos valores da remuneração dos servidores municipais.

Conforme a proposta que nesta oportunidade remetemos à apreciação dessa egrégia Câmara de Vereadores, fica previsto o percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), a ser concedido através de reposição geral e anual que apresentamos em conformidade com a Lei Municipal nº 1104/2011, de 22/11/2011. O índice ora apresentado representa a variação do IPCA / IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), índice este já utilizado em outras oportunidades. Com toda certeza, a atual Administração Municipal mantém a pretensão de avaliar a propositura de um índice superior, com um aumento real buscando a valorização dos servidores municipais. Entretanto, tal possibilidade revelou-se inviável neste momento, face às dificuldades econômicas e a queda acentuada da arrecadação, que afetou o conjunto das administrações municipais, especialmente no segundo semestre do ano passado.

Além disso, é do conhecimento de todos, que os prejuízos causados pelas chuvas, granizo e enchente no ano de 2015, demandaram e continuam demandando a aplicação de recursos, o que agrava a queda da arrecadação municipal.

Contando com a compreensão dos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, aguardamos a aprovação da presente Matéria.

Atenciosamente,

ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL